



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 337/2017

Lindolfo Collor, 07 de dezembro de 2017.

Assunto: **Pedido de Informação**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Arno Müller - PMDB**, solicitar-lhe maiores informações referente a Escola Menno Edgar Heinle, Bairro Boa Vista.

Segundo informações extraoficiais, foi dito que a escola mencionada não poderia ser aberta no ano de 2018 porque os pilares precisariam ser redondos e não quadrados como são. Por isso, peço que seja enviado uma cópia da planta para sabermos se realmente foi feito errado, se o erro foi do município ou se veio através do Governo Federal e se haveria alguma lei sobre este assunto e de quando seria.

Para finalizar, peço que também seja enviado um laudo do técnico ou engenheiro responsável pela obra.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente, aguardamos.

Vereador Diogo Lopes da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

Exma. Sra.
Martina Presser
Secretária da Educação, Cultura e Turismo
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF